

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.866.828/0001-67**, Inscrição Estadual nº 79.750.344, com sede na Estrada Senador Salgado Filho 726, Olinda – Nilópolis- RJ- CEP: 26510-111 , telefone (21) 2692-8918, email: hlp solutions@hlp solutions.com.br, neste ato representada pela Sra. **ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF. 081.648.237.32, ID. 11.339.905-9 Detran/RJ, residente e domiciliada na Rua Lisses Melgaço, nº 886, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 046/2018-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 1.887/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE TELEFÔNICA E ELÉTRICA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 046/2018-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 220/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO 40796/2017) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

16.866.828/0001-67 - H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
93		unidade	100	R\$ 27,12	R\$ 2.712,00
Descrição: Lâmpada PAR-30 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 12 ou 9W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
95		unidade	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
Descrição: Lâmpada PAR-38 Super LED, Bivolt, Base E-27, com 16 ou 12 W, 6400K, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
97		unidade	4500	R\$ 14,41	R\$ 64.845,00
Descrição: Lâmpada tubular LED, 20 ou 18W, fluxo luminoso de 1800 lm ou maior, não necessita de reator, comparativo com a fluorescente 40W. Garantia de 01 (um) ano, comprimento 1,20m, base G13. Cota Principal do item 97 – 75% da sua quantidade original – participação aberta.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
103		unidade	10	R\$ 378,79	R\$ 3.787,90
Descrição: Refletor LED, com lente de proteção, bivolt, 160 W, mínimo de 5500K, alcance de 21m. Garantia de 01 (um) ano					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: refletor de Led					
107		unidade	30	R\$ 11,89	R\$ 356,70
Descrição: Lâmpada super LED VELA lisa, bivolt, base E-27, mínimo de 3000K, com 4 ou 3W, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
109		unidade	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
Descrição: Lâmpada SUPERLED 60, bivolt, base E-27, 6400K, 6W, com 01 (um) ano de garantia.					

Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
110		unidade	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
Descrição: Lâmpada SUPERLED 100, bivolt, base E-27, 6400K, 9W, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
111		unidade	100	R\$ 75,98	R\$ 7.598,00
Descrição: Lâmpada Bulbo LED ALTA POTÊNCIA, 40W ou superior, bivolt, 6400K. base E-27, com 01 (um) ano de garantia.					
Marca: empalux Fabricante: empalux Modelo / Versão: Lâmpada LED					
232		peça	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
Descrição: Cabo para telefone com 1 par em peças de 100 metros.					
Marca: multitoc Fabricante: multitoc Modelo / Versão: CCI 01p					
233		peça	20	R\$ 33,97	R\$ 679,40
Descrição: Cabo para telefone com 2 pares em peças de 100 metros					
Marca: multitoc Fabricante: multitoc Modelo / Versão: CCI 02p					
234		peça	2	R\$ 117,99	R\$ 235,98
Descrição: Cabo para telefone com 5 pares em peças de 100 metros.					
Marca: multitoc Fabricante: multitoc Modelo / Versão: CCI 05p					
236		metro	100	R\$ 15,47	R\$ 1.547,00
Descrição: Cabo para telefone com 50 pares					
Marca: Coopersalto Fabricante: Coopersalto Modelo / Versão: Cabo telefônico					
237		unidade	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
Descrição: Cabo do monofone.					
Marca: emave Fabricante: emave Modelo / Versão: Cabo espiral para telefone					
240		unidade	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
Descrição: Extensão telefônica lisa 5 metros cor preta, com conexão RJ 11.					
Marca: emave Fabricante: emave Modelo / Versão: Cordão liso modular telefone					

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 88.117,48**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 1.887/2017, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

- I. 2º classificada no item 97 – INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS LTDA – CNPJ 14.150.937/0001-58;
- II. 3º classificada no item 97 - LICITE BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ 27.184.259/0001-96;
- III. 4º classificada no item 97 – QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ 02.480.417/0001-24;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 do Decreto Estadual 1.887/2017, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 13.2.3 do edital:

6.2.1.1. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.

6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoramento da Infraestrutura Física do Ministério Pública

Elemento: 3390-30 – Material de consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

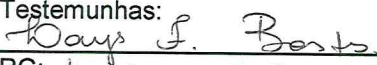
Belém-Pa, 12 de março de 2019

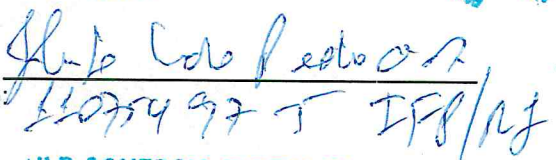

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


COMPROMITENTE FORNECEDOR

HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

Testemunhas:


RG: 49 29 377 PC 10A

RG: 
HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA

16.866.828/0001-07
HLP COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
Est. Senador Salgado Filho, nº 726
Oitinda - CEP 20.610-111
Nilópolis - RJ

